



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.469/2021, 01 DE JULHO DE 2021

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.390/1997, a **ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA**, inscrita no CNPJ 26.313.355/0001-24, com sede na Rua Zeferino Leite, 165, na cidade de Delfinópolis/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA**, com a finalidade de custear a manutenção das atividades, no amparo, proteção, alimentação, na realização de procedimentos e intervenções clínicas aos animais abandonados, e desenvolver campanhas para a posse responsável, mediante celebração de convênio de cooperação mútua, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 1º – O auxílio financeiro será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o primeiro pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e o restante dividido em parcelas mensais e subsequente dentro do exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§ 2º– Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.

§ 3º– As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 3º - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I- Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II- Possuir Diretoria empossada;
- III- Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V- Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VI- Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 4º - A entidade beneficiária deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos desta municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, criando a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

02.01.02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.02.2210 - Contribuição a Associação Patas da Canastra.
3.3.50.41.00 – Contribuições----- R\$ 20.000,00

Art. 6º. Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Especial, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 4º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 8º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário

Delfinópolis, 01 de Julho de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TERMO DE CONVÊNIO N° _____/2021

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis-MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.313.355/0001-24, com sede na Rua Zeferino Leite, 165, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato representada por sua **Presidente Sra. Denise Mitie Amano Fuzita**, portadora do RG 12051287 e do CPF 067.281.486-20, doravante simplesmente **CONVENENTE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA, o qual tem o objetivo amparar, proteger e alimentar os animais abandonados, bem como prestar assistência na realização de procedimentos e intervenções clínicas, e desenvolver campanhas para a posse responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÕES DA PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

A **CONVENENTE** obriga-se a:

- a) recolher e encaminhar para atendimento veterinários animais atropelados e/ou abandonados;
- b) auxiliar o Município na doação de animais abandonados, com realizações de feiras;
- c) atender reclamações de maus tratos de animais dando o devido conhecimento, bem como orientar e conscientizar os proprietários do tratamento adequado e necessário para cada animal.
- d) Realizar a busca ativa de animais a serem castrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município contribuirá com o auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o primeiro pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e o restante dividido em parcelas mensais e subsequente dentro do exercício de 2021, devendo o valor ser repassado até o 10º dia útil do mês subsequente.

§ 1º - As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, nas rubricas orçamentárias específicas.

§ 2º - Dos recursos repassados pelo Município para a cobertura do presente convênio, é vedada a aplicação no mercado financeiro, ou finalidades contrárias da Entidade e do presente convênio, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

A CONVENIENTE desde já desobriga o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS

A Associação deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas. Prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o vencimento do presente convênio, evidenciando as receitas e despesas realizadas com a juntada da documentação comprobatória, sob pena de rescisão do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 6 (seis) meses a contar de _____ A _____, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos a acordar, mediante termo aditivo, devidamente formalizado se de interesse das partes.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes, poderá gerar, para a parte que não descumpriu, o direito de rescindir imediatamente o presente CONVÊNIO, bem como reaver seus direitos em perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Delfinópolis, _____ de _____ de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**

**ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA
Denise Mitie Amano Fuzita**